



# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

**PATOS-PB - SEGUNDA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2023**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.892/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

**DENOMINA PRAÇA CABO JULIANO, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **PRAÇA CABO JULIANO** ant. PRACA do loteamento LUAR DE ANGELITA, no Bairro NOVO HORIZONTE, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando RUA RAPHAEL DE SANTANA ALVES, com latitude de 7° 0'54.27"S e longitude de 37°17'47.06"W, e terminando RUA JOSE HITALLO FERREIRA RODRIGUES, com latitude de 7° 0'53.72"S e longitude de 37°17'50.24"W. Com tamanho aproximado de 100,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo."

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de abril de 2023.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR DAVID CARNEIRO MAIA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.893/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

**DENOMINA RUA LUCAS SANTANA DA SILVA - (TONTOI), LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM MAGNOLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA LUCAS SANTANA DA SILVA - (TONTOI), no Bairro JARDIM MAGNOLIA, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando ÁREA VERDE, com latitude de 7° 0'18.72"S e longitude de 37°16'26.73"W, e terminando RUA PROJETADA, com latitude de 7° 0'13.55"S e longitude de 37°16'25.91"W. Com tamanho aproximado de 161,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de abril de 2023.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADORA CÍCERA BEZERRA LEITE BATISTA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.894/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

**DENOMINA AVENIDA JOAO CAETANO DE SOUSA, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada AVENIDA JOAO CAETANO DE SOUSA ant. AV. PROJETADA do loteamento LUAR DE CARMEN LEDA, no Bairro NOVO HORIZONTE, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando AV. MONSENHOR LUIS LAIRES DA NOBREGA, com latitude de 7° 1'1.19"S e longitude de 37°18'16.83"W, e terminando AV. PROJETADA, com latitude de 7° 0'55.40"S e longitude de 37°18'17.07"W. Com tamanho aproximado de 177,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de abril de 2023.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.895/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

**RECONHECE OS(AS) PORTADORES(AS) DE FIBROMIALGIA COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS.**

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que as pessoas que possuem fibromialgia serão consideradas possuidoras de impedimentos de longo prazo de natureza física que podem obstruir a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º Assegura-se às pessoas com fibromialgia os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de abril de 2023.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR JAMERSON FERREIRA DE ALMEIDA MONTEIRO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.896/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA CONCESSÃO DE HONRARIAS POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS ÀS PESSOAS CONDENADAS PELOS CRIMES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a concessão de qualquer honraria pela Câmara Municipal de Patos, às pessoas:

I - Condenadas em decisão judicial transitada em julgado até o transcurso do cumprimento da pena, pelos crimes:

- Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
- Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- Contra o meio ambiente e a saúde pública;
- De abuso de autoridade;
- De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- De maus-tratos a animais;
- Hediondos e a estes equiparados.

II - Condenadas pela Justiça Eleitoral, em decisão judicial transitada em julgado, por crimes para os quais a lei comine em pena privativa de liberdade ou em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político, pelo prazo de oito anos, a contar da decisão;

III - Condenadas, em decisão judicial transitada em julgado, por ato doloso de improbidade administrativa, pelo prazo de oito anos, a contar da decisão;

IV - Condenadas à pena de demissão do serviço público, em decisão transitada em julgado, em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos, a contar da decisão;

V - Violência doméstica.

Parágrafo único. Incluem-se como honorarias, Título de Cidadão, Moções, Comendas, Votos de Aplausos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 13 de abril de 2023.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR JAMERSON FERREIRA DE ALMEIDA MONTEIRO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.897/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS DISPONIBILIZAREM ESPAÇO FÍSICO, ACOMODAÇÕES ADEQUADAS PARA DESCANSO DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA NA ÁREA DOS CAIXAS ELETRÔNICOS NO MUNICÍPIO DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado às instituições bancárias disponibilizar meios de acomodações e espaço físico adequado para descanso de pessoas idosas e pessoas com deficiência física na área dos caixas eletrônicos no município de Patos.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 13 de abril de 2023.

  
NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR JAMERSON FERREIRA DE ALMEIDA MONTEIRO

## SECRETARIAS

### EDUCAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
CONSELHO ESCOLAR  
ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS MEDEIROS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Período para apresentação da Documentação de Habilitação e Projeto de Venda: De 28/04/2023 até o dia 18/05/2023.

Data da abertura dos envelopes: 19/05/2023 às 09h00min

Local: Escola Municipal TOBIAS MEDEIROS .

Rua: MOACIR LEITÃO SN JUÁ DOCE Patos-PB

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009 Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, DE 16 de novembro de 2021

O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na Escola Municipal de Ens. Fund. TOBIAS MEDEIROS, com endereço na Rua: MOACIR LEITÃO SN JUÁ DOCE Patos-PB, em todos os dias úteis, no horário das 07h30min as 11h30min.

Patos-PB, 14 de ABRIL de 2023.

FRANCISCA COSTA DE MORAIS  
PRESIDENTE

MONICA NASCIMENTO DA SILVA  
MEMBRO

LUCIA ROBERTA DE SOUSA GOMES  
MEMBRO

### SECON

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

#### I. INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA (CONVENIADA)

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A MULHER PATOENSE – com sede na Rua Felizardo Leite, nº 121, Centro, CEP 58700-130, Patos/PB, CNPJ 24.231.359/0001-38, neste ato representado pela sua Presidente, MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE PEREIRA, brasileira, inscrita no CPF nº 112.344.584-20, RG nº 2527313 SSP PB, residente na Rua Leônio Wanderley, 410, 2º andar, Centro, CEP 58700-120, Patos/PB.

#### II. PREFEITURA, (doravante designada CONVENENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB, com sede Av. Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos-PB, CNPJ nº 09.084.815/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO, portador da cédula de identidade nº 1009902 SSP/PB e do CPF nº 460.798.404-30, residente e domiciliado na rua Rio Branco, 317, Brasília, Patos/PB, CEP: 58.700-370.

#### DO OBJETO

Constitui objeto deste CONVÊNIO, a concessão de subvenções sociais para entidades sem fins lucrativos que prestam serviços de cunho social no município.

#### DO VALOR E DOTAÇÃO

A conveniente destinará o valor mensal de R\$ 112,00 (cento e doze reais) para manutenção dos serviços da instituição conveniada, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.352/1997 e 3.681/2008

As despesas com a execução do presente objeto deste convênio, no presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2006  
ELEMENTO DE DESPESA: 3350.43 99

#### DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até o final do exercício financeiro 2023.

Patos, 10 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO  
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A MULHER  
PATOENSE  
MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE  
PEREIRA  
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

#### I. INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA (CONVENIADA)

GRUPO DE VOLUNTÁRIAS “AMIGAS VIVA A VIDA” – com sede na Rua Juvenal Lêdo, s/n, Belo Horizonte, CEP 58704-470, Patos/PB, CNPJ 11.700.584/0001-24, neste ato representado pela sua Presidente, Hígia Maria Trigueiro de Lucena, brasileira, inscrita no CPF nº 295.721.004-59, RG nº 679221 SSP PB, residente na Rua Vidal de Negreiros, nº 569, Jardim Califórnia, CEP 58700-330, Patos/PB.

#### II. PREFEITURA, (doravante designada CONVENENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB, com sede Av. Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos-PB, CNPJ nº 09.084.815/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO, portador da cédula de identidade nº 1009902 SSP/PB e do CPF nº 460.798.404-30, residente e domiciliado na rua Rio Branco, 317, Brasília, Patos/PB, CEP: 58.700-370.

#### DO OBJETO

Constitui objeto deste CONVÊNIO, a concessão de subvenções sociais para entidades sem fins lucrativos que prestam serviços de cunho social no município.

#### DO VALOR E DOTAÇÃO

2.1 A conveniente destinará o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para manutenção dos serviços da instituição conveniada, em conformidade com a Lei Municipal nº. 5.061/2019.

As despesas com a execução do presente objeto deste convênio, no presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 – Secretaria de Saúde  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039  
ELEMENTO DE DESPESA: 3350.43 99

#### DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até o final do exercício financeiro 2023.

Patos, 13 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO  
Prefeito

GRUPO DE VOLUNTÁRIAS “AMIGAS VIVA  
A VIDA”  
HIGIA MARIA TRIGUEIRO DE LUCENA  
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

#### I. INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA (CONVENIADA)

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE PATOS ASPAA, com sede na Rua José Genuíno, nº 73, Centro, CEP: 58.700-050, Patos/PB, CNPJ 31.697.759/0001-07, neste ato representada pelo Presidente o Sr. Wesley Junho de Souza Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº 055.168.874-29, RG nº 3.059.807 SSP PB, residente e domiciliado na Rua Tiburtino Leite, nº 27, Centro, CEP 58700-000, Patos/PB.

#### II. PREFEITURA, (doravante designada CONVENENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB, com sede Av. Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos-PB, CNPJ nº 09.084.815/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO, portador da cédula de identidade nº 1009902 SSP/PB e do CPF nº 460.798.404-30, residente e domiciliado na rua Rio Branco, 317, Brasília, Patos/PB, CEP: 58.700-370.

#### DO OBJETO

Constitui objeto deste CONVÊNIO, a concessão de subvenções sociais para entidades sem fins lucrativos que prestam serviços de cunho social no município.

#### DO VALOR E DOTAÇÃO

2.1 A conveniente destinará o valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) para manutenção dos serviços da instituição conveniada, em conformidade com a Lei Municipal nº. 5.123/2019.

As despesas com a execução do presente objeto deste convênio, no presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010– Gabinete do Prefeito  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2006  
ELEMENTO DE DESPESA: 3350.43 99

#### DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até o final do exercício financeiro 2023

Patos/PB, 13 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO  
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS  
AUTISTAS DE PATOS DE PATOS  
WESLEY JUNHO DE SOUZA SILVA  
Presidente

### ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo: CA 7612/2022

Requerente: ISABELLA RAYANE PALMEIRA DE ARAÚJO NÓBREGA  
Matrícula: 31551040

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

#### Decisão

“Por todo o exposto, defiro o pedido de Progressão por Titulação, a nível de ESPECIALIZAÇÃO e determino a implantação da referida progressão, conforme o Anexo II da Lei Municipal de Patos-PB nº 3.243/2002.”

Patos-PB, 03 de abril de 2023.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS  
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 0199/2023

Requerente: JAQUELINE DOS SANTOS RODRIGUES FIRMINO  
Matrícula: 31552300

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

#### Decisão

“Por todo o exposto, defiro o pedido de Progressão por Titulação, a nível de ESPECIALIZAÇÃO e determino a implantação da referida progressão, conforme o Anexo II da Lei Municipal de Patos-PB nº 3.243/2002.”

Patos-PB, 03 de abril de 2023.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS  
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 6893/2022

Requerente: KAMILA PEREIRA JUSTINO  
Matrícula: 316306

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

**Decisão**

“Por todo o exposto, defiro o pedido de Progressão por Titulação, a nível de **ESPECIALIZAÇÃO** e determino a implantação da referida progressão, conforme o Anexo II da Lei Municipal de Patos-PB nº 3.243/2002.”

Patos-PB, 04 de abril de 2023.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 0249/2023  
**Requerente: MARIA SUELDA RIBEIRO BENICIO**  
**Matrícula: 31552315**  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

**Decisão**

“Por todo o exposto, defiro o pedido de Progressão por Titulação, a nível de **ESPECIALIZAÇÃO** e determino a implantação da referida progressão, conforme o Anexo II da Lei Municipal de Patos-PB nº 3.243/2002.”

Patos-PB, 04 de abril de 2023.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 0231/2022  
**Requerente: ROMILDO SANTOS NASCIMENTO**  
**Matrícula: 31552326**  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

**Decisão**

“Por todo o exposto, defiro o pedido de Progressão por Titulação, a nível de **ESPECIALIZAÇÃO** e determino a implantação da referida progressão, conforme o Anexo II da Lei Municipal de Patos-PB nº 3.243/2002.”

Patos-PB, 04 de abril de 2023.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 0201/2023  
**Requerente: RUAN GONÇALVES FERREIRA**  
**Matrícula: 31552314**  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

**Decisão**

“Por todo o exposto, defiro o pedido de Progressão por Titulação, a nível de **ESPECIALIZAÇÃO** e determino a implantação da referida progressão, conforme o Anexo II da Lei Municipal de Patos-PB nº 3.243/2002.”

Patos-PB, 03 de abril de 2023.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 0198/2023  
**Requerente: RUTE RANNY DE SOUZA**  
**Matrícula: 31552313**  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

**Decisão**

“Por todo o exposto, defiro o pedido de Progressão por Titulação, a nível de **ESPECIALIZAÇÃO** e determino a implantação da referida progressão, conforme o Anexo II da Lei Municipal de Patos-PB nº 3.243/2002.”

Patos-PB, 04 de abril de 2023.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 7637/2022  
**Requerente: VERONICA PEREIRA NOBREGA**  
**Matrícula: 31551028**  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

**Decisão**

“Por todo o exposto, defiro o pedido de Progressão por Titulação, a nível de **ESPECIALIZAÇÃO** e determino a implantação da referida progressão, conforme o Anexo II da Lei Municipal de Patos-PB nº 3.243/2002.”

Patos-PB, 04 de abril de 2023.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração

**STTRANS**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**  
**GABINETE DO SUPERINTENDENTE**  
**Fone: (83)3422-1019**

PORTARIA/GS/N.º 012/2023

Patos - PB, 01 de Abril de 2023

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA**, Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.7º da Lei Municipal nº 3.408/2005 e do Art. 4.º, p.1 e 4, e s, do Decreto Municipal nº 33/2005, Leis Municipais nºs 5.002/2018 e 5.133/2019, e também, a Portaria nº 0015/2021, em vigor:

**RESOLVE:**

**Art.1º**– **NOMEAR** a senhora Sílvia Maria Martins de Andrade para ocupar a Função Especial Gratificada de Condutor de Viatura do Tipo Automóvel/Outros da Superintendência de Trânsito e Transportes;

**Art.2º**– Ficam revogadas as demais disposições em contrário;

**Art.3º**– Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Abril de 2023.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
Patos - PB, 01 de Abril de 2023

**ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

**CMS****RESOLUÇÃO Nº 05/2023**

**PATOS/PB, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Patos PB, dentro de suas competências atribuídas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei 4.973 de 15 de Junho de 2018 e,

- Considerando a resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde;
- Considerando a Lei Federal n.º 8.080/90 Lei Orgânica da Saúde;
- Considerando a Lei Federal n.º 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, ao estabelecer normas sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- Considerando a Lei Complementar nº 141 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.689 de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508 que Regulamenta a Lei no. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 26.697.493/0001-54 - RUA: MANOEL MOTA, S/N  
JATOBÁ - PATOS/PB CEP: 58.707-430 - EMAIL - CSMPATOSPB@HOTMAIL.COM

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é órgão na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, composto por representantes paritários dos segmentos do Governo Municipal, Prestadores de Serviços, Usuários, Trabalhadores do Sistema Único de Saúde - SUS, que no desempenho de suas funções independentemente de serem servidores da Administração Pública, prestam serviços na condução das ações das políticas públicas efetivando o controle social;

- Considerando que a Comissão de Permanente de Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Patos - PB reuniu-se no dia 12 de julho do ano de 2022 para dar o parecer da análise do Relatório Anual de Gestão do ano de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde do município de Patos/PB;

- Considerando que em Reunião Ordinária, realizada neste dia 12 de julho de 2022, na sede do conselho municipal de saúde, o Relatório de avaliação do RAG (Relatório Anual de Gestão) do ano de 2020, foi submetido à apreciação e votação do plenário deste conselho, e na oportunidade o Conselheiro Paulo Lacerda pediu vistas do processo.

- Considerando que em Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2023, das 17h30min às 19h30min na Sede do Conselho Municipal de Saúde, o Plenário reprovou por unanimidade o RAG do ano de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patos/PB.

**RESOLVE:**

- I. Reprovar o RAG do ano de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patos/PB.
- II. Esta resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

**CLAUDEMIR BENTO DA SILVA**  
PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 26.697.493/0001-54 - RUA: MANOEL MOTA, S/N  
JATOBÁ - PATOS/PB CEP: 58.707-430 - EMAIL - CSMPATOSPB@HOTMAIL.COM


**RESOLUÇÃO Nº 06/2023 PATOS/PB, 30 DE MARÇO DE 2023.**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Patos PB, dentro de suas competências atribuídas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei 4.973 de 15 de Junho de 2018 e,

- Considerando a resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde;
- Considerando que em Reunião ordinária, realizada neste dia 30 de março de 2023, das 17h30min às 19h30min na Sede do Conselho Municipal de Saúde, o Plenário aprovou por unanimidade o Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Patos PB.

**RESOLVE:**

- I. Aprovar o Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Patos PB.
- II. Esta resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

  
**CLAUDEMIR BENTO DA SILVA**  
 PRESIDENTE

Conselho Municipal de Saúde - CNPJ: 26.697.493/0001-54 - Rua: Praça Edvaldo Motta, 69  
 Centro - Patos/PB CEP: 58.700-590 - Fone: (83) 3423-3622 - Email - csmpatospb@hotmail.com


**RESOLUÇÃO Nº 07/2023 PATOS/PB, 30 DE MARÇO DE 2023.**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Patos - Paraíba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 4.973 de 15 de junho de 2018 e resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, e

- Considerando que em Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de março de 2023, das 17h30min às 19h30min na Sede do Conselho Municipal de Saúde, o Plenário aprovou por unanimidade a prestação de contas da 10ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Patos/PB.

**RESOLVE:**

- I. Aprovar a Prestação de contas da 10ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Pato-PB.
- II. Esta resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

  
**Claudemir Bento da Silva**  
 Presidente

Conselho Municipal de Saúde - CNPJ: 26.697.493/0001-54 - Rua: Manoel Mota, s/n Jatobá -  
 Patos/PB CEP: 58.707-430 - E-mail - csmpatospb@hotmail.com

**LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
 EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 176/2019  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: C3 ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.198.694/0001-20. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES RIVALDO MEDEIROS "RIVALDÃO" NO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.** OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 280.626,78 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), sendo que o valor atual de R\$ 2.283.966,63 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 2.564.593,41 (dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos), que representa um aumento aproximado de 14,31% (quatorze vírgula trinta e um por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO e do outro lado a empresa C3 ENGENHARIA LTDA.

Patos, 14 de abril de 2023.

**PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO**  
 Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - PMP  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.** O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

**Vencedores:**

- Empresa APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN, CNPJ 02.911.193/0001-68, vencendo nos seguintes itens, 003 e 008, com valor final de R\$ 14.835,00.
- Empresa BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ 09.323.745/0001-66, vencendo nos seguintes itens, 010, 012, 013, 014, 019, 023, 024, 025, 027, 028 e 035, com valor final de R\$ 16.515,80.
- Empresa BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ 14.934.850/0001-71, vencendo no seguinte item, 036, com valor final de R\$ 3.213,00.
- Empresa DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 26.240.632/0001-16, vencendo nos seguintes itens, 017, 018 e 021, com valor final de R\$ 12.888,00.
- Empresa KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ 37.937.325/0001-05, vencendo nos seguintes itens, 001, 004, 009, 016, 020, 022, 026, 029, 031 e 032, com valor final de R\$ 40.623,50.
- Empresa NEVALTO DE SOUSA PEREIRA, CNPJ 21.187.875/0001-14, vencendo nos seguintes itens, 002, 005, 011, 015, 030 e 038, com valor final de R\$ 17.123,50.
- Empresa PHISALIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 11.099.240/0004-54, vencendo nos seguintes itens, 006 e 033, com valor final de R\$ 8.586,00.
- Empresa UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ 43.392.983/0001-61, vencendo nos seguintes itens, 007 e 037, com valor final de R\$ 3.240,00.
- Empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ 20.008.831/0001-17, vencendo no seguinte item, 034, com valor final de R\$ 1.950,00.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 118.974,80 (cento e dezoito mil e novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Patos - PB, 14 de abril de 2023.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITEAS**  
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISOS E EDITAIS**
**TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 - PMP  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022**

**OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

O Pregoeiro e equipe de apoio, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Patos - PB, e em defesa do interesse público, informar aos interessados que o Processo Licitatório nº 073/2023, na modalidade de Pregão presencial nº 008/2023, certame declarado DESERTO, considerando não comparecimento de fornecedores interessados na participação na data a ser realizado o certame.

Informações: qualquer informação referente ao edital em epígrafe, poderá ser feita pessoalmente, através do e-mail pregao@patos.pb.gov.br ou por meio do telefone 83 993849765, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

PATOS - PB, 14 de abril de 2023.

**ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE**  
 PREGOEIRO OFICIAL

**RENATO MONTEIRO CAMPOS**  
 EQUIPE DE APOIO

**LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO**  
 EQUIPE DE APOIO

## NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

**LEDLUXE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**  
**CNPJ Nº 11.178.569/0001-68**

Endereço Eletrônico: felipeledluxe@gmail.com

Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: Caso resposta este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 095/2023**, Pregão Eletrônico nº 013/2023, Contrato nº 1.381/2023.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

- Não cumprimento das solicitações, conforme nº de requisição 40342, emitida em 23 de março de 2023; atraso sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 4ª (4.1) do Contrato citado.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: felipeledluxe@gmail.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados. **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico [licitacao@patos.pb.gov.br](mailto:licitacao@patos.pb.gov.br). No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 17 de abril de 2023.

**LUCAS TADEU VILAR COSTA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**



Secretaria Municipal  
de Meio Ambiente  
e Desenvolvimento  
Sustentável



**REGULAMENTO – II CONCURSO DE FOTOGRAFIA**

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMADS) e o Núcleo de Educação Ambiental (NEA) promovem o II Concurso de Fotografia “Um novo Olhar para a Caatinga”, em alusão ao “Dia Nacional do Bioma Caatinga” – 28 de abril.

**1) DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Este Concurso objetiva estimular as diversas percepções visuais proporcionadas pela Caatinga;
- As fotos deverão, portanto, mostrar a beleza natural da Caatinga, devendo incluir elementos da Biodiversidade deste Bioma;
- As fotos que não estiverem de acordo com o tema proposto ou que não sejam inéditas serão automaticamente desclassificadas.

**2) DOS PARTICIPANTES**

- O concurso é aberto à comunidade.

**3) DAS INSCRIÇÕES**

- As inscrições serão realizadas gratuitamente entre os dias 18 de abril a 02 de maio de 2023;
- O ato de inscrição implica na plena aceitação deste Regulamento;
- Os candidatos deverão realizar a inscrição on-line, através do e-mail [nea@educa.patos.pb.gov.br](mailto:nea@educa.patos.pb.gov.br);
- Cada participante poderá inscrever até, no máximo, 02 (duas) fotografias.

**4) DO MATERIAL**

- Cada candidato enviará sua (s) fotografia (s) para o e-mail acima citado com o assunto: “Um novo Olhar para a Caatinga”. O conteúdo do e-mail deverá conter:
  - Nome completo do autor;
  - Cidade/Estado;
  - E-mail;
  - Fotografia (s) com respectivo (s) título (s);
  - Data e localização da (s) fotografia (s);
  - Declaração de originalidade preenchida e assinada, conforme anexo 1.
- Cada fotografia deverá ser nomeada com o título e as iniciais do autor;
- A fotografia deve ser feita, obrigatoriamente, em modo **paisagem**, com tamanho **30x40cm** e no formato **jpeg**;
- As inscrições incompletas serão desconsideradas.

**5) DA FOTOGRAFIA**

- A fotografia enviada pelo concorrente, obrigatoriamente, não poderá ter conteúdo:
  - que possa causar danos a terceiros, seja por meio de difamação, injúria ou calúnia, danos materiais e/ou danos morais;
  - que seja obscena e/ou pornográfica;
  - que contenha conotação racista, homofóbica ou discriminatória;
  - que constitua em ofensa à liberdade de crença e às religiões;
  - que tenha intenção de divulgar produto ou serviço ou qualquer finalidade comercial;
  - que faça propaganda eleitoral ou divulgue opinião favorável ou contra partido ou candidato;
  - que tenha sido produzida por terceiros.
- As fotos inscritas e as ampliações selecionadas para exibição não serão devolvidas. A Prefeitura Municipal de Patos reserva para si o direito de utilização das imagens para fins promocionais ou institucionais.

**6) DO JULGAMENTO**

- Serão selecionadas 10 (dez) fotografias por uma Comissão Julgadora composta por 05 (cinco) jurados.
- As fotografias selecionadas pela Comissão Julgadora serão levadas a júri popular, através do Instagram Oficial da Secretaria (@semadspatos).
- As 03(três) fotografias mais comentadas no instagram serão consideradas vencedoras.
- Só será aceito 1(um) comentário por perfil.
- A avaliação das fotografias será realizada com base nos seguintes critérios:
  - criatividade;
  - qualidade técnica;
  - originalidade;

- expressividade;
- estética;
- consonância e adequação com o tema proposto;
- exploração de recursos inerentes à arte de fotografar;
- fidelidade ao tema.

**7) DA CERTIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO**

- Serão certificadas as 10 (dez) fotografias selecionadas pela Comissão Julgadora.
- Serão premiadas as 03 (três) fotografias escolhidas pelo Júri Popular;
- O resultado será divulgado no dia **05 de junho de 2023**, às 19 horas.
- Os certificados e prêmios serão entregues no dia da divulgação do resultado.

**8) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Todos os participantes deste concurso fotográfico asseguram, desde já, que são detentores dos direitos autorais da imagem permitindo, entretanto, e de forma gratuita, o uso da mesma pela Prefeitura Municipal de Patos a qualquer momento.
- O não cumprimento de quaisquer das regras deste regulamento poderá causar, a critério dos organizadores, a desclassificação da fotografia e do participante.
- O ato de inscrição neste concurso acarreta na aceitação e concordância com todas as regras deste regulamento.

Patos-PB, 14 de abril de 2023.

**DRA. MANOELLA DE QUEIROZ**  
**RODRIGUES LIMEIRA**  
**SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E**  
**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**(SEMADS)**

**DRA. MARCELA MEIRA RAMOS**  
**ABRANTES**  
**COORDENADORA DO NEA (SECRETARIA**  
**DE EDUCAÇÃO)**

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, declaro que a(s) fotografia(s) inscrita no II Concurso de Fotografia: um novo Olhar para a Caatinga, promovido pela Prefeitura Municipal de Patos, através da SEMADS e NEA, é de minha autoria.

Patos-PB, \_\_\_ / \_\_\_ / 2023

\_\_\_\_\_  
 Nome do Autor

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO**  
**Prefeitura Municipal de Patos**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
 Centro Administrativo Aderbal Martins  
 Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
 58700-000 – Patos, PB